autuado por Diego Marinetto em 09/02/2024 18:51:56.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL DEL RIO

Fica instituído o Programa TheDogWalker, destinado à capacitação profissional de adolescentes para trabalhos relacionados aos cuidados básicos com cães.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa TheDogWalker, destinado à capacitação profissional de adolescentes entre 14 e 18 anos, com os seguintes objetivos:

I. Promover a conscientização sobre a importância da proteção animal;

II. Contribuir para a qualidade de vida das famílias com seus animais de estimação;

III. Capacitar jovens para o mercado de trabalho.

Artigo 2º - O Programa TheDogWalker será implementado no município de São Paulo de forma descentralizada, sendo desenvolvido nas escolas da rede municipal, abrangendo todas as regiões da cidade.

Artigo 3º - O programa terá uma carga horária total de 8 horas, composto por aulas teóricas e práticas, com material didático adequado.

Artigo 4º - O conteúdo programático do programa abordará, dentre outros, temas como:

I. Adestramento canino;

II. Forma correta de alimentar o cão;

III. Forma segura e confortável para passear com o cão;

IV. Direitos básicos dos animais;

V. Outros temas pertinentes à proteção e cuidado animal.

Matéria PL 82/2024. Documento assinado digitalmente por MANOEL DEL RIO BLAS FILHO em 09/02/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509190.

autuado por Diego Marinetto em 09/02/2024 18:51:56.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Artigo 5º - Ao concluir o programa, os participantes ficarão habilitados a trabalhar na área em estabelecimentos comerciais que envolvam cuidados com animais de estimação, ou prestar serviços particulares a donos de animais domésticos.

Artigo 6º - A Prefeitura deverá firmar parcerias com Associações Sem Fins Lucrativos especializadas na proteção animal para a execução do Programa TheDogWalker, visando ampliar sua abrangência e eficácia.

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal fica responsável por regulamentar e implementar o Programa TheDogWalker, garantindo recursos financeiros e humanos necessários para sua execução.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

_____.

Manoel Del Rio
Vereador – PT

Matéria PL 82/2024. Documento assinado digitalmente por MANOEL DEL RIO BLAS FILHO em 09/02/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509190.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Justificativa

Em um contexto em que o mercado pet brasileiro se destaca internacionalmente, torna-se crucial investir na qualificação de mão de obra especializada. Nesse sentido, o Programa TheDogWalker visa não apenas capacitar os jovens para atuar nesse setor em expansão, mas também promover valores de respeito e responsabilidade para com os animais, contribuindo assim para uma convivência harmoniosa entre seres humanos e seus pets.

A implementação descentralizada nas escolas municipais de São Paulo, aliada a parcerias com Associações Sem Fins Lucrativos, garante uma abrangência ampla e eficaz na execução do programa, ampliando suas oportunidades de impacto positivo na sociedade paulistana.

A denominação do programa como TheDogWalker é uma homenagem aos programas sociais similares já em curso no município, desenvolvidos por entidades e pessoas referências na área. Esta escolha pela denominação não apenas reconhece trabalhos prévio e a expertise de pessoas e entidades que vem trabalhando no na área de adestramento canino, mas também ressalta a importância de iniciativas locais voltadas para o cuidado e bem-estar dos animais de estimação e para o desenvolvimento da juventude.

Em razão da importância do tema e do potencial inclusivo deste PL, exortamos os nobres pares para apoiamento e aprovação do presente projeto de lei.

Matéria PL 82/2024. Documento assinado digitalmente por MANOEL DEL RIO BLAS FILHO em 09/02/2024. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=509190.